



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviços para a implantação de sistema de sinalização semafórica para cruzamentos no Município de Princesa Isabel-PB, abrangendo o fornecimento, instalação, configuração e manutenção corretiva mediante chamada técnica dos controladores eletrônicos de tráfego com capacidade para quatro fases e configuração via interface física embutida. A contratação visa atender cruzamentos estratégicos no município, conforme levantamento técnico da Secretaria de Trânsito.
- 1.2. A prestação dos serviços inclui a instalação de grupos focais veiculares compostos por três módulos ópticos (verde, amarelo e vermelho), com no mínimo 70 LEDs por módulo, estrutura em policarbonato, com proteção básica contra intempéries (IP54), obedecendo aos critérios mínimos da NBR 15889/2019, adequados para operação em cruzamentos urbanos de menor complexidade.
- 1.3. O prazo para execução dos serviços de instalação e ativação dos sistemas será de até 30 (trinta) dias úteis a contar da assinatura do contrato.
- 1.4. O prazo de vigência da prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais períodos, até o limite máximo de 10 (dez) anos, conforme disposto nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, condicionado ao interesse da Administração e à vantajosidade da prorrogação.
- 1.5. O objeto da presente contratação não se enquadra como aquisição de bens de luxo, atendendo às disposições da legislação aplicável.
- 1.6. As condições técnicas, prazos, obrigações e especificações detalhadas constarão do contrato administrativo ou instrumento equivalente a ser celebrado.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	PERIODO
001	Prestação mensal de serviço de fornecimento e disponibilização de Grupos Focais Veiculares Principal Tipo "I", compostos por três módulos ópticos (verde, amarelo e vermelho), com no mínimo 70 LEDs por módulo, estrutura em policarbonato, com proteção básica contra intempéries (IP54). Os equipamentos obedecem aos critérios mínimos da NBR 15889/2019 e são adequados para operação em cruzamentos urbanos de menor complexidade, com instalação e manutenção corretiva mediante chamada técnica.	Serviços mensal	14 itens	12 meses
002	Fornecimento e disponibilização mensal de Controladores Eletrônicos de Tráfego com capacidade para quatro fases distintas, configuração	Serviços mensal	04 itens	12 meses



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL

	padrão via interface física embutida. Equipamento previamente programado com os tempos básicos de verde, amarelo, vermelho e entreverdes, conforme solicitação da Administração. Controlador com gabinete metálico de proteção IP54, próprio para operação em ambientes urbanos, com funcionamento contínuo e possibilidade de ajustes presenciais.			
003	Prestação de serviço de instalação física dos sistemas de sinalização semafórica nos cruzamentos previamente definidos, contemplando o içamento e fixação de controladores eletrônicos, instalação de braços projetados e fixação dos grupos focais veiculares. A instalação deverá ser realizada por equipe técnica especializada, sem caminhão Munck para içamento dos equipamentos, respeitando as normas técnicas vigentes e a configuração estabelecida nos projetos executivos fornecidos pela Administração. Serviço executado uma única vez para cada cruzamento.	serviços	04 instalações	unidades

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação de serviços para a implantação de sistema de sinalização semafórica no Município de Princesa Isabel-PB, incluindo fornecimento, instalação, configuração e manutenção corretiva mediante chamada técnica de controladores eletrônicos de tráfego com capacidade para quatro fases, justifica-se pela necessidade de garantir a segurança viária, a fluidez do trânsito e a redução dos índices de acidentes em pontos estratégicos da cidade. A atual ausência de um sistema semafórico adequado compromete a mobilidade urbana, amplia o risco de colisões e dificulta a travessia segura de pedestres, especialmente nos períodos de maior fluxo.

A opção pela contratação sob o modelo de prestação de serviços fundamenta-se na necessidade de flexibilidade operacional e na otimização dos recursos públicos. Esse modelo proporciona acesso a equipamentos adequados sem a necessidade de altos investimentos iniciais e transfere à contratada a responsabilidade pela manutenção corretiva dos equipamentos mediante chamada técnica, reduzindo custos com manutenções emergenciais.

A adoção de controladores eletrônicos de tráfego com configuração padrão via interface física embutida permite o ajuste dos tempos semafóricos, viabilizando a adaptação às necessidades do fluxo de veículos e pedestres. Os equipamentos são previamente programados com os tempos básicos de



verde, amarelo, vermelho e entreverdes, conforme solicitação da Administração, proporcionando segurança e fluidez ao trânsito urbano.

A contratação está fundamentada nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas, e nas normas técnicas aplicáveis, especialmente a NBR 15889/2019, que estabelece os requisitos para módulos semafóricos para uso viário. A iniciativa também está alinhada às metas municipais de modernização da infraestrutura urbana, promovendo economicidade, transparência e eficiência na gestão pública. Dessa forma, a solução proposta atende às necessidades identificadas, contribuindo para a promoção de uma mobilidade urbana mais segura e eficiente no município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução proposta consiste na contratação de serviços para implantação de sistema de sinalização semafórica no Município de Princesa Isabel-PB, abrangendo o fornecimento, instalação, configuração e manutenção corretiva mediante chamada técnica de controladores eletrônicos de tráfego com capacidade para quatro fases distintas e configuração via interface física embutida. A iniciativa visa atender às necessidades de mobilidade urbana, promovendo a segurança viária, a fluidez do trânsito e a redução de acidentes em cruzamentos estratégicos.

Os equipamentos necessários serão fornecidos e instalados pela empresa contratada, eliminando a necessidade de investimentos iniciais para aquisição de bens permanentes. A manutenção corretiva mediante chamada técnica será de responsabilidade da contratada, assegurando o funcionamento dos sistemas durante toda a vigência contratual. O contrato incluirá atendimento técnico para falhas, garantindo a continuidade dos serviços. A solução foi desenhada para atender às demandas da Administração Municipal.

A padronização da sinalização semafórica será implementada, assegurando a uniformidade e a compatibilidade técnica entre os equipamentos implantados. A operação dos sistemas semafóricos utilizará controladores com gabinete metálico de proteção IP54, próprio para operação em ambientes urbanos, com funcionamento contínuo e possibilidade de ajustes presenciais.

A contratação será realizada com fundamento na dispensa de licitação por valor, conforme previsto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. O valor estimado da contratação está enquadrado nos limites estabelecidos pelo Decreto Federal nº 12.343/2024, publicado em 30 de dezembro de 2024, que fixou para o exercício de 2025 o teto de R\$ 62.725,59 para contratações diretas por dispensa de licitação relativas a serviços e compras. Dessa forma, a solução proporciona a melhoria da gestão do trânsito, o aumento da segurança viária, a melhoria da mobilidade urbana e a organização mais eficiente do tráfego, atendendo às necessidades da população de Princesa Isabel-PB.

4. JUSTIFICATIVA PARA O QUANTITATIVO

4.1 A contratação dos serviços de sinalização semafórica, incluindo fornecimento, instalação, configuração e manutenção corretiva mediante chamada técnica de controladores eletrônicos de tráfego com capacidade para quatro fases, foi definida com base em levantamento técnico realizado pela Secretaria de Trânsito. O estudo levou em consideração os seguintes aspectos:



Número de Pontos Críticos no Trânsito: Foram identificados locais estratégicos para a instalação de grupos focais veiculares principais, visando melhorar a circulação de veículos e aumentar a segurança de pedestres, especialmente em áreas de elevado fluxo e maior risco de acidentes.

Necessidade de Controladores Eletrônicos: Foram previstos controladores eletrônicos de tráfego, assegurando a gestão dos tempos semafóricos nos cruzamentos, com ajustes programáveis conforme as necessidades de tráfego de veículos e pedestres.

Infraestrutura de Instalação: A instalação dos equipamentos foi dimensionada para atender os cruzamentos principais da cidade, garantindo que a sinalização funcione de forma adequada às exigências técnicas de trânsito.

Uso Racional dos Recursos Públicos: A escolha pela prestação de serviços com fornecimento de equipamentos elimina a necessidade de elevados investimentos iniciais e transfere para a contratada a responsabilidade pela manutenção corretiva dos componentes mediante chamada técnica, assegurando maior economicidade para a Administração Pública.

Acompanhamento e Revisão Periódica: O quantitativo e a configuração dos serviços serão monitorados ao longo da vigência contratual, permitindo eventuais ajustes de acordo com a evolução das necessidades do trânsito municipal, sempre respeitando as normas técnicas e a legislação vigente. O quantitativo de itens e serviços propostos atende diretamente às necessidades identificadas para o Município de Princesa Isabel-PB, garantindo o aumento da eficiência na gestão da mobilidade urbana, a melhoria da segurança viária e a organização do trânsito local, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento previstos na legislação.

A instalação dos equipamentos será realizada nos cruzamentos principais da cidade de Princesa Isabel, conforme planejamento e definição final pela Secretaria de Trânsito.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A execução dos serviços contratados deverá obedecer às disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como às normas técnicas vigentes, especialmente a NBR 15889/2019 e as diretrizes do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume V.

Os equipamentos semafóricos fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, e atender aos requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência. Não será permitida a substituição por equipamentos diferentes dos especificados, salvo mediante justificativa técnica devidamente aprovada pela Administração.

A empresa contratada será responsável pela manutenção corretiva mediante chamada técnica dos sistemas implantados, devendo garantir o funcionamento dos semáforos e o atendimento às demandas operacionais do Município. A contratada deverá fornecer diretamente os equipamentos e os serviços, sendo vedada a terceirização integral do objeto, salvo mediante autorização expressa da Administração.

O fornecimento e instalação deverão contemplar sistemas semafóricos completos, com grupos focais veiculares compostos por três módulos ópticos (verde, amarelo e vermelho), com no mínimo 70 LEDs por módulo, estrutura em policarbonato, com proteção básica contra intempéries (IP54), obedecendo aos critérios mínimos da NBR 15889/2019. Os controladores eletrônicos de tráfego deverão ter capacidade para operação de quatro fases, com configuração padrão via interface física embutida, previamente programados com os tempos básicos de verde, amarelo, vermelho e entreverdes, conforme solicitação da Administração.



Os sistemas deverão operar de forma contínua, garantindo desempenho adequado. Toda a instalação deverá seguir as normas técnicas aplicáveis, assegurando compatibilidade com a infraestrutura viária existente.

A contratada deverá disponibilizar serviço de manutenção corretiva mediante chamada técnica, assegurando atendimento para falhas quando solicitado. Cada atendimento deverá gerar um número único de protocolo, permitindo o acompanhamento de todas as ocorrências.

A contratada será responsável pelo fornecimento, transporte, instalação, configuração e ativação de todos os equipamentos e acessórios necessários para a operacionalização dos semáforos, obedecendo os pontos estratégicos definidos pela Administração Municipal. A instalação deverá ser planejada para minimizar o impacto no trânsito local, com execução eficiente.

A prestação de serviço de instalação física dos sistemas de sinalização semafórica nos cruzamentos previamente definidos contempla o içamento e fixação de controladores eletrônicos, instalação de braços projetados e fixação dos grupos focais veiculares. A instalação deverá ser realizada por equipe técnica especializada, utilizando caminhão munck para içamento dos equipamentos, respeitando as normas técnicas vigentes e a configuração estabelecida nos projetos executivos fornecidos pela Administração.

Quanto à quantidade mínima de bens e serviços, o serviço de sinalização semafórica deverá ser fornecido e instalado integralmente, conforme especificações do contrato, mediante ordem de serviço emitida pela Administração. A contratada deverá garantir a ativação funcional dos semáforos no prazo estabelecido, com infraestrutura adequada e atendimento às normas técnicas.

Na formulação das propostas, deverão ser computados todos os custos envolvidos, incluindo materiais, mão de obra, impostos, taxas, contribuições e demais despesas necessárias para a perfeita execução do objeto.

A contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços. A estruturação do local, incluindo fornecimento de energia elétrica, aquisição e instalação das colunas e braços de sustentação, será de responsabilidade da Administração Municipal, conforme especificações constantes do projeto.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A execução dos serviços deverá observar a obrigatoriedade de que a equipe de instalação seja composta por profissionais próprios da empresa contratada, com formação técnica adequada e experiência na implantação de sistemas de sinalização semafórica. A equipe deverá estar equipada com os instrumentos, ferramentas e materiais necessários para a execução completa das instalações, respeitando rigorosamente o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria de Trânsito.

A instalação física dos sistemas de sinalização semafórica nos cruzamentos previamente definidos contempla o içamento e fixação de controladores eletrônicos, instalação de braços projetados e fixação dos grupos focais veiculares, utilizando caminhão munck para içamento dos equipamentos,



respeitando as normas técnicas vigentes e a configuração estabelecida nos projetos executivos fornecidos pela Administração.

7. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação será contado a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria de Trânsito, respeitando as seguintes condições:

O prazo para início das atividades será de até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço. A conclusão das instalações dos sistemas de sinalização semafórica deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de início dos serviços.

A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato administrativo ou instrumento equivalente, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, observadas as condições previstas nos artigos 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021. Em especial, aplica-se o disposto no artigo 107 da referida lei, considerando que a presente contratação se refere à prestação de serviço contínuo, o que permite a prorrogação para garantir a continuidade do objeto e a vantajosidade da contratação para a Administração.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 A estimativa de valor contempla todos os custos diretos e indiretos envolvidos, tais como fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, encargos trabalhistas, tributos, seguros, despesas administrativas e demais encargos necessários para a perfeita execução dos serviços, nos termos da legislação aplicável.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A contratada deverá garantir a execução dos serviços conforme as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, observando rigorosamente os prazos acordados e zelando pela qualidade e eficiência dos serviços prestados.

Todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à prestação dos serviços deverão ser fornecidos pela contratada, conforme as exigências estabelecidas, assegurando a perfeita execução do objeto.

A contratada deverá cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional e demais regulamentações aplicáveis, responsabilizando-se pela integridade física de seus empregados e terceiros durante a execução dos serviços.

Sempre que solicitado pela Administração, a contratada deverá apresentar documentação comprobatória da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como quaisquer documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação.

A contratada será responsável por todos os ônus decorrentes da execução do contrato, incluindo obrigações de natureza fiscal, civil, tributária, trabalhista, previdenciária e de segurança social, respondendo também por eventuais despesas ou compromissos assumidos perante fornecedores, empregados ou terceiros.

Não será permitida a transferência, no todo ou em parte, da execução do objeto da contratação a terceiros, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante, nos termos da legislação aplicável.



PREFEITURA DE **PRINCESA ISABEL**

Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá manter atualizadas e compatíveis com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, apresentando a documentação pertinente sempre que solicitado pela Administração.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Compete à contratante emitir as Ordens de Serviço conforme a necessidade dos serviços e dentro do prazo de vigência do contrato, observando o planejamento estabelecido e as prioridades indicadas pela Secretaria de Trânsito.

A contratante deverá atestar a execução dos serviços prestados, mediante a verificação do cumprimento das Ordens de Serviço, bem como aprovar os pagamentos devidos à contratada dentro dos prazos estipulados contratualmente, assegurando a regularidade administrativa dos procedimentos.

Cabe ainda à contratante fornecer acesso irrestrito às instalações e locais onde os serviços deverão ser executados, prestando as informações necessárias e colaborando para o pleno desenvolvimento das atividades previstas no contrato.

A contratante será responsável pela estruturação básica dos locais de instalação dos equipamentos semafóricos, providenciando, quando necessário, o fornecimento de energia elétrica, a aquisição e a implantação das colunas, braços de sustentação e demais elementos de infraestrutura física, conforme estabelecido nos projetos técnicos aprovados.

11. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO – REAJUSTE

11.1 Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

12. DO PAGAMENTO

12.1 Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

13. PENALIDADES



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL

- 13.1 Em caso de descumprimento das condições contratuais, a contratada estará sujeita a penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de participar em licitação, e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração.

Princesa Isabel - PB, 10 de Junho de 2025.

JOSÉ SILVIO MEDEIROS DA SILVA
Diretor Geral